

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020

Aos nove dias do mês de dezembro do ano 2020 (09/12/2020), às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, com endereço à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, constituída pelos senhores: Sr. PATRIK ALVES na qualidade de Presidente, Sra. ODETE PAVLIK, Sr. FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA e Sr. LARRY HUGO SANCHES para os procedimentos inerentes à Sessão da Toma de Preço em epígrafe que tem por finalidade a **Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, com o objetivo de proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 pelas proponentes interessadas na Tomada de Preço nº 009/2020, analisar os documentos de Habilitação e julgar as respectivas propostas. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentaram-se como proponente as Empresas:

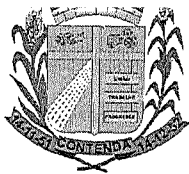
- Empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.928.501/0001-81 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 412/2020, sem representante na sessão;
- Empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 04.649.967/0001-50 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 416/2020, sem representante na sessão;
- Empresa **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 78.736.659/0001-06 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 417/2020, sem representante na sessão;
- Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.569.0078/0001-85 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 418/2020, sem representante na sessão.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela Comissão Permanente de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo os Documentos de Habilitação. Concluindo a análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação divulga o resulta da análise:

Fica declarada HABILITADA, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital), as empresas:

- Empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.928.501/0001-81 – **HABILITADA**.
- Empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 04.649.967/0001-50 – **HABILITADA**.
- Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.569.0078/0001-85 – **HABILITADA**.

A Empresa **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 78.736.659/0001-06 foi declarada INABILITADA por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (edital), por não apresentar a "Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (...) solicitada no item 5.2.1.6 do edital. A empresa apresentou Confirmação de Autenticidade das Certidões e Relação das Certidões emitidas por data de validade, os quais não substituem a necessidade de entrega da Certidão solicitada no item 5.2.1.6 do edital. Sendo assim fica inabilitada a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP com fundamento no item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Embora não seja requisito estipulado no edital, vale a pena registrar na presente ata que nos documentos apresentados organizadamente pela empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, constatou-se que a paginação realizada pela empresa nas folhas contém falha na numeração sequencial, pois não constam as folhas 04 e 30, assim como, na Certidão de Falência e Concordata e na Declaração de Serviço de autenticação Digital não contém paginação, ficando a sequência numérica da seguinte forma:

Pág. de 01 à 03;

Pág. de 05 à 29;

Pág. de 31 à 70; e

Pág. de 73 à 94.

Foi apresentado o termo de renúncia da fase habilitatória apenas pela empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, junto aos documentos de habilitação. Mediante a não apresentação do termo de renúncia da fase de habilitação pelas demais empresas participantes, fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso da Habilitação onde deverão estar em conformidade com o item 14 do edital. Sendo que o envelope nº 2 das empresas participantes ficarão lacrados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o término do prazo de recurso, onde será marcada nova data para abertura dos envelopes onde todas as empresas serão comunicadas através do e-mail constante no envelope protocolado. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

PRESIDENTE:

.....
PATRIK ALVES

MEMBROS:

.....
ODETE PAVLIK

.....
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

.....
LARRY HUGO SANCHES

PARTICIPANTE:

.....
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – sem representante na sessão

.....
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA – sem representante na sessão

.....
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – sem representante na sessão

.....
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – sem representante na sessão